



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 1 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL - PMRC

DECRETO Nº 1206/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 280.786,71 (duzentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00-Auxílio-Alimentação Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercícios Anteriores	30.000,00
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3880-Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA-Exercícios Anteriores	14.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1206/2021	01
LICITAÇÕES CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021	03
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021	03
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 1.087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	04
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
RESOLUÇÃO Nº 004/2021	04
RESOLUÇÃO Nº 010/2021	09
PORTARIA Nº 018/2021	09
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	PAG
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021	10

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 2 / 10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	92.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	22.000,00

07.002-Transporte Rodoviário

26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	15.000,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.46.00-Auxílio-Alimentação Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	13.000,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

09.002-Departamento de Finanças

28.845.0014.0.006-Devolução de Saldo de Restante de Convênios

3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:150-Convênio nº23/2020/SEED/Plano Paraná Mais Cidades-PPMC-Aquisição de Equip.- Ar Condicionado II-Exercício Corrente	17,27
3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:815-Convênio SEAB nº217/2017-Reformas e Aquisição de Equipamentos para Abatedouro	44.569,44

Municipal-Exercício Corrente	
------------------------------	--

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.46.00-Auxílio-Alimentação Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.200,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.001-Departamento de Turismo

23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
880-Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	14.000,00

II – o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 135.786,71 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	91.200,00
150-Convênio nº23/2020/SEED/Plano Paraná Mais Cidades-PPMC-Aquisição de Equip.- Ar Condicionado II	17,27
815-Convênio SEAB nº217/2017-Reformas e Aquisição de Equipamentos para Abatedouro Muni-	44.569,44

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 3 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cipal

02 (dois) de Dezembro de 2021, no endereço eletrônico www.bll.org.br, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos e kit lanches em atendimentos aos Departamentos, Unidades e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2021 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 19 (dezenove) de Novembro de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 17 de Novembro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 (PMRC)
– REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2021, na Sala de Licitações Municipais, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando *a possível contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para festividades e eventos culturais a realizar-se em 2021 e 2022 no*

III – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), abaixo indicadas:

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.46.00–Auxílio Alimentação Fonte:000-Recursos Ordinários (Lí- vres)-Exercício Corrente	79.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

15.451.0013.1.007-Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:507-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente	22.000,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 (PMRC)
– REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 4 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 086/2021 (PMRC) – Registro de Preços.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 17 de Novembro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 1.087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria n.º 1.086, de 12 de novembro de 2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível abandono de emprego por parte da servidora MAS, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do Protocolo n.º 5.044/2021, de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso III do art. 2º da Portaria n.º 1.086, de 12 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Membro:

- a) Eliana Aparecida Fortini, Agente Comunitário de Saúde;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 1.086/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL - PMRC

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Ementa: Fixa o valor das diárias aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução fixa o valor das diárias aos vereadores, servidores efetivos e ou servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.472/2020 de 11 de dezembro de 2020 e regulamenta sua concessão, pagamento e prestação de contas.

Art. 2º O vereador, servidor efetivo ou servidor comissionado, que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial, desde que comprovado o interesse público e a correlação às atribuições do cargo ou emprego, para qualquer parte do território na-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 5 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cional e fora do município fará jus a percepção de diária.

§ 1º Sempre que possível, as viagens deverão ser realizadas através do uso do veículo oficial, salvo em situações de indisponibilidade do mesmo onde poderá haver o reembolso das despesas de passagens ou custeio do transporte locado, desde que precedido de competente processo licitatório.

§ 2º É competência exclusiva do Presidente da Câmara a concessão de diárias aos vereadores, servidores efetivos e servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora.

§ 4º O ato de requisição de diárias, que conterà minimamente: beneficiário (nome, cargo, CPF e matrícula), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor, deverá ser encaminhado pelo solicitante, em formulário próprio conforme o ANEXO I, à Presidência da Câmara ou à Mesa Diretoria, no caso de solicitação de diárias ao Presidente, minimamente em 3 (três) dias úteis anteriores à data da viagem.

§ 5º Recebida que for a solicitação de diárias, esta deverá ser processada em até 2 (dois) dias úteis devendo ser expedido documento de autorização ou recusa da solicitação com as devidas justificativas.

§ 6º Imediatamente após a autorização competente dar-se-á início aos procedimentos contábeis necessários ao pagamento da diária que deverá ocorrer antes da realização da respectiva viagem.

§ 6º Os ritos de diárias serão publicados no Portal da Transparência ou em outro espaço que atenda às exigências legais relacionadas à divulgação de atos administrativos, com a indicação de no mínimo: beneficiário (nome, cargo, CPF, matrícula), número do processo administrativo, objetivo da viagem, período de afastamento, origem, destino, quantidade de diárias, o valor e a respectiva prestação de contas.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 541,54 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) o valor da diária para os vereadores, servidores efetivos e servidores comissionados do Legislativo Municipal.

Art. 4º A diária tem caráter indenizatório e será paga proporcionalmente ao período de afastamento conforme o ANEXO II desta Resolução, garantindo-se a inclusão desde a saída até o retorno a sua sede.

§ 1º Ainda que haja pernoite, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do seu valor quando as despesas de hospedagem já estiverem inclusas no valor das inscrições para seminários, ou quaisquer outros eventos que forem custeadas por órgãos ou entidades da administração pública ou terceiros.

§ 2º Excepcionalmente poderá haver pagamento de diária em deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, desde que expressamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara ou pela Mesa Diretora no caso de diárias ao Presidente da Câmara.

§ 3º A administração pública deverá ter sempre por base os princípios da moralidade e da economicidade aos cofres públicos, dando preferência a cursos de capacitação ofertados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos estaduais ou federais ou quando disponíveis os cursos na modalidade on-line.

Art. 4º A concessão e o pagamento deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64 mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 1º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, desde que devidamente justificado e autorizado, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

§ 2º Em hipótese alguma deverá se admitir o pagamento de diária à pessoa que não seja agente público da Câmara

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 6 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Municipal, salvo os casos de servidores cedidos.

Art. 5º Não poderá ser autorizada concessão de indenização após a realização de evento que deu origem ao pedido, salvo em caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificada e documentada.

Art. 6º Ao final da missão de representação, curso ou do objeto de serviço que motivou o deslocamento, deverá o agente público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, apresentar:

I – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

II – certificado ou atestado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino;

III – preenchimento do diário de bordo quando o deslocamento for com veículo oficial.

§ 1º Todas as prestações de contas de diárias, após a verificação pelo Presidente da Câmara, deverão ser encaminhadas para conferência pelo Controle Interno o qual despachará seu parecer sobre a regularidade ou pela irregularidade da despesa, indicando neste caso, as medidas cabíveis.

§ 2º Havendo omissão na apresentação da documentação prevista nos incisos I, II e III, implicará imediato desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§ 3º Não serão concedidas novas diárias enquanto não forem prestadas as contas das diárias anteriores, salvo ainda não tenha se esgotado o prazo de prestação de contas aqui estabelecido.

Art. 7º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente serão restituídas ao

erário da Câmara Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese do beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado, o mesmo ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Art. 8º As despesas com diárias dos agentes públicos da Câmara Municipal está limitada aos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual e não poderá haver o pagamento de diárias aos vereadores, servidores efetivos ou comissionados de forma habitual, desconfigurando assim a complementação de salários.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 7 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº _____ / _____

Venho por intermédio deste solicitar-lhe o pagamento de diária para cobertura das despesas relativas ao deslocamento fora do município, conforme segue:

Nome do Solicitante (vereador ou servidor público)

Destino (cidade)

Data da viagem

Data de retorno

Diária(s)
das(s)

solicita-

VALOR

Legislação correspondente

Lei Municipal nº 1.472/2020 de 11/12/2020

Resolução ____/2021 de ____/____/2021

Objetivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ribeirão Claro, PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

DESPACHO

[] Autorizo o requerente se deslocar da sede do município de Ribeirão Claro em viagem a serviço do Poder Legislativo, concedendo-lhe ____ diárias.

[] INDEFIRO o pedido pela seguinte razão:

Ribeirão Claro, PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do
Presidente ou Mesa Diretora (conforme o caso)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 8 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

Proporcionalidade do valor da diária versus tempo de afastamento

CARACTERÍSTICA DA VIAGEM	PERCENTUAL (% DO VALOR DA DIÁRIA)	VALOR (R\$)
Viagem com pernoite (*)	100%	R\$ 541,54
Viagem com duração maior ou igual a 18:00 horas	50%	R\$ 270,77
Viagem com duração de 12:00 horas a 17:59 horas	30%	R\$ 162,46
Viagem com duração de 06:00 horas a 11:59 horas	20%	R\$ 108,31
Viagem com duração inferior a 06:00 horas	10%	R\$ 54,15

(*) Quando a despesa de pernoite estiver inclusa no valor pago pela inscrição no evento, a diária será reduzida pela metade (50%).

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 9 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

EMENTA: Altera a Resolução nº 001/1998 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do Art. 74 da Resolução nº 001/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

74.....

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas as segundas-feiras, em um número mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 06 (seis) sessões por mês, com início às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 2º Fica revogado o § 5º do Art. 74 da Resolução nº 001/1998.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE

CINTIA REGINA NARDO AN-
DREASSA
VICE-PRESIDENTE

JESSÉ GONÇALVES DIAS
1º SECRETÁRIO

VANDERLEI LUIZ DE CARVA-
LHO
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o regime de teletrabalho, consoante ao art. 5º da Resolução nº 001/2020, à servidora municipal **MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO**, portadora do RG nº 7.737.413-2 PR e inscrita no CPF/MF sob número 287.688.748-71 pelo período de 05/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2021.

Ribeirão Claro,
PR, 17 de novembro de 2021.

ODAIR DO
PRADO
PRESIDENTE
DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.759

Pág. 10 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PMRC

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 – (SAAE)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: FONTANA CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

CNPJ/MF: 10.500.983/0001-89

OBJETO: A contratação de empresa especializada em estudo ambiental para atender as instruções dos Ofícios nº 141/2021 e nº 142/2021 do Instituto Água e Terra – IAT/ERJAC para elaboração:

- Estudo ambiental para elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da E.T.A. junto ao IAT, contidas nas Informações Técnicas nº 024/2021 e nº 027/2021 do Instituto Água e Terra.

VALOR: Aditiva-se o valor de R\$ 3.221,00 (três mil, duzentos e vinte e um reais).

Ribeirão Claro, 17 de novembro de 2021.

Edna Aparecida Sasdelli Varoli
Diretora Interina do SAAE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br